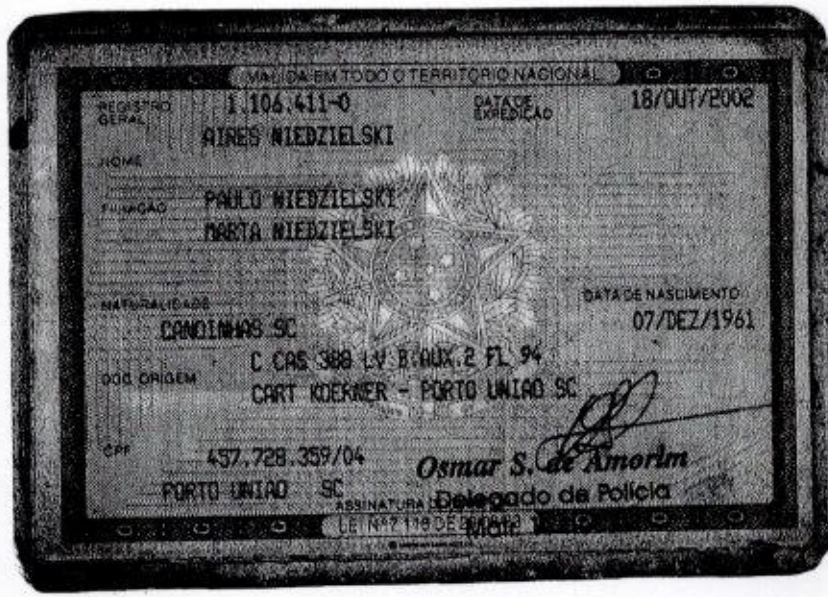


PREFEITURA MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 11/04/2019  
 Rafaela França  
 Matricula 1016  
 Portaria nº 220/2013



*Aires* *Q*  
 2009





**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/20**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITA**  
**ROPOENTE(S): Cooperativ**  
**e Comercialização Solidaria**  
**(Razão Social da Organizaç**  
**Nº DO CNPJ: 08.375.640/000**  
**DAP JURIDICA: SDW0837564**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.375.640/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMSOL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato**
- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne**
- 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate**
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas**
- 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito**
- 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes**
- 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados**
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria**
- 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas**
- 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias**
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos**
- 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRINEOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>airesn@sincronet.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3625-1572 / (47) 3622-3619</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2019** às **22:25:06** (data e hora de Brasília).

*[Assinaturas manuscritas]*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 59863944  
Emitido em: 10/04/2019 às 22:30:49  
Validade(\*): 12/03/2021

DAP: SDW0837564000011203190421      Versão DAP: 3.2      Emissão: 12/03/2019

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.375.640/0001-98  
Razão Social: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária PN-SC  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Irineópolis/SC  
Representante Legal: AIRES NIEDZIELSKI  
Data Constituição: 29/10/2005  
CPF: 457.728.359-04

#### Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE  
CNPJ: 04.791.194/0001-41  
Agente Emissor: JOAO PEREIRA  
Local de Emissão: Irineópolis/SC  
CPF: 677.899.609-97

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	4	2,53
Demais agricultores familiares	128	81,01
Extrativista	1	0,63
Silvicultor/a	1	0,63

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Aratiba	2
Bela Vista do Toldo	17
Canoinhas	25
Irineópolis	32
Itaiópolis	3
Mariano Moro	1
Matos Costa	6
Porto União	47
Três Arroios	1

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	134	84,81
Associados sem DAP	24	15,19
<b>Total dos Associados</b>	<b>158</b>	<b>100%</b>

(\*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

10/04/2019 22:31

*[Handwritten signatures and initials]*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976393817460507  
Emitido em: 08/04/2019 às 12:12:06

#### Informações Gerais

DAP: SDW0905214399491709180237	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 17/09/2018	Validade: 17/09/2020	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: José Moacir Tomaszewski  
CPF: 905.214.399-49

Nome: Sílvia Nicolak Tomaszewski  
CPF: 048.404.249-18

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA  
Nome do Responsável: Guilherme Silva Briski  
CPF: 076.080.649-78

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976400618324961  
Emitido em: 08/04/2019 às 12:13:28

#### Informações Gerais

DAP: SDW0057464229321102190330	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/02/2019	Validade: 11/02/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: Juliano Cesar Niedzielski	Nome: Ana Claudia Bueno Coelho Niedzielski
CPF: 057.464.229-32	CPF: 073.041.759-07

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: JOAO PEREIRA	CPF: 677.899.609-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

08/04/2019 12:13

08/04/2019 12:1





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976406714513982  
Emitido em: 08/04/2019 às 12:15:31

#### Informações Gerais

DAP: SDW0596743349042609161012	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 26/09/2016	Validade: 26/09/2019	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSE CARLOS COGUTA	Nome: LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS COGUTA
CPF: 596.743.349-04	CPF: 016.394.629-96

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: JOAO PEREIRA	CPF: 677.899.609-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*(Handwritten signatures and initials)*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976411818332900  
Emitido em: 08/04/2019 às 12:16:52

#### Informações Gerais

DAP: SDW0770790439721202190218	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 12/02/2019	Validade: 12/02/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: LUIZ BONDAN	Nome: OLIVIA CELIA TWARDOWSKI BONDAN
CPF: 770.790.439-72	CPF: 596.312.449-20

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: JOAO PEREIRA	CPF: 677.899.609-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976415614697421

Emitido em: 08/04/2019 às 12:17:45

#### Informações Gerais

DAP: SDW0924017599721811160154	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/11/2016	Validade: 18/11/2019	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JAIR SWIRKOWSKI	Nome: IRELI DOS SANTOS SWIRKOWSKI
CPF: 924.017.599-72	CPF: 024.049.689-20

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: JOAO PEREIRA	CPF: 677.899.609-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

08/04/2019 12:18





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976431614248453

Emitido em: 08/04/2019 às 12:21:08

#### Informações Gerais

DAP: SDW0477306849341107160953	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/07/2016	Validade: 11/07/2019	Município/UF: São Carlos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOCEMIR ZART	Nome: GELCI TERESINHA KUNST ZART
CPF: 477.306.849-34	CPF: 017.904.629-24

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Paulo Cesar Menoncin	CPF: 946.811.209-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

08/04/2019 12:21





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976435414771667

Emitido em: 08/04/2019 às 12:22:08

#### Informações Gerais

<b>DAP:</b> SDW0033549099941312160344	<b>Versão DAP:</b> 1.9.3	<b>Enquadramento:</b> V
<b>Emissão:</b> 13/12/2016	<b>Validade:</b> 13/12/2019	<b>Município/UF:</b> Irineópolis/SC
<b>Última Versão:</b> Sim	<b>DAP Válida:</b> Sim	<b>DAP Expirada:</b> Não

#### Titular(es)

**Nome:** LAÉRCIO AMBRÓSIO

**CPF:** 033.549.099-94

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

**Emissor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE

**CNPJ:** 04.791.194/0001-41

**Nome do Responsável:** ILÁRIO KOMAN

**CPF:** 352.638.739-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

08/04/2019 12:22





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976438814199620

Emitido em: 08/04/2019 às 12:22:47

#### Informações Gerais

DAP: SDW0712861799041506160944	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 15/06/2016	Validade: 15/06/2019	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: VALDEMAR CENDRON

CPF: 712.861.799-04

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PORTO UNIAO CNPJ: 82.751.611/0001-36

Nome do Responsável: MARIO RAIMUNDO ORTH

CPF: 249.438.279-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

*(Handwritten signature)*

08/04/2019 12:23

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976443215415950

Emitido em: 08/04/2019 às 12:23:50

#### Informações Gerais

DAP: SDW0607683809442207170316	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/07/2017	Validade: 22/07/2019	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: CARLOS CENDRON	Nome: NOELI DA APARECIDA CORADASSI CENDRON
CPF: 607.683.809-44	CPF: 673.618.469-04

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: AIRES NIEDZIELSKI	CPF: 457.728.359-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*(Handwritten signatures and initials)*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5976446614769269

Emitido em: 08/04/2019 às 12:24:32

#### Informações Gerais

DAP: SDW0066910409451312161011	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/12/2016	Validade: 13/12/2019	Município/UF: Canoinhas/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ANDREY BAIL	
CPF: 066.910.409-45	

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: ANTONIO BAIL SOBRINHO	CPF: 678.324.159-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

08/04/2019 12:24





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA  
DO PLANALTO NORTE - SC**

**CNPJ: 08.375.640/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:56:00 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **9779.9424.D186.7F9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08375640/0001-98  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE ORGANIZACAO PRODUCAO E COM SOLIDARIA DO  
**Nome Fantasia:** COMSOL  
**Endereço:** RUA MATO GROSSO 288 / CENTRO / IRINEOPOLIS / SC / 89440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2019 a 26/04/2019

**Certificação Número:** 2019032800003580481536

Informação obtida em 08/04/2019, às 21:57:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

08/04/2019 21:58



1  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11 / 04 / 2019  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL

CNPJ 08.375.640/0001-98

NIRE 42400020640

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de março de 2017.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

ARTIGO 1º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, constituída no dia 29 de outubro de 2005, rege-se pelo presente estatuto, atendidas as disposições legais tendo:

- a) Sede e administração na Rua Mato Grosso, n.º 288 – Sala 03 – Centro – CEP 89.440-000, Município de Irineópolis, com Foro Jurídico na Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone(s) (47) 3625-1572/ (42) 3522-9135;
- b) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- c) Área de ação para efeito de admissão de associados concentrados preferencialmente nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa, Major Vieira, União da Vitória, General Carneiro, Bituruna, São Mateus do Sul ou em abrangência nacional;

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 2º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização da produção.

ARTIGO 3º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL, como sociedade cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;





- c) Nas atividades agroindustriais no meio rural, como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

**ARTIGO 4º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL**, como sociedade cooperativa, tem como objetivos:

- I. Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;
- II. Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- III. Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;
- IV. Prestar assistência técnica rural aos associados e colaboradores.

**Parágrafo Único** – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- a) Trabalhar com produção agroecológica;
- b) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- c) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- d) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
- e) Contratar agentes ou representantes a instalar unidades ou filiais no país e no exterior;
- f) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- g) Operar com não associado, nos termos da legislação em vigor;
- h) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- i) Operar com transportes;
- j) Contratar parcerias;

*P. Reis*      *A. Silva*      *M. Costa*

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
*Rafaela França*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2019

*[Handwritten signature]*  
*eddy*





k) Efetuar prestação de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/2019

Rafaela França

Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

### CAPÍTULO III

## DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I

#### DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**ARTIGO 5º** – Poderá ser admitido como associado independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política; o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção, comercialização desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais:

§ 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro que será avaliado pelo conselho de agricultores familiares do município onde o proponente resida, com posterior aprovação.

**ARTIGO 6º** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**ARTIGO 7º** - para associar-se o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração:

§ 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

§ 2º - ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

**ARTIGO 8º** - O Associado tem direito a:

a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem através do representante de grupo, associação ou comunidade a que pertença o sócio, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;

b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais, de acordo com item a deste artigo;

c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.



ARTIGO 9º - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa;
- b) Cumprir os Direitos enumerados no artigo anterior;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Estar organizados em grupo para comercializar produtos da organização;
- h) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

§ 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas;

§ 2º - O não cumprimento destes deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

ARTIGO 10º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único - a responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contabilidades do exercício em que se deu o desligamento.

ARTIGO 11º - Em qualquer caso, de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhe assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.



*Qu* *AS*

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11 / 04 / 2013  
*Rafaela Franca*  
Rafaela Franca  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013:





§ 2º - A restituição das Quotas Partes, somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão – após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem sua continuidade.

ARTIGO 12º – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 13º – A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

ARTIGO 14º – a demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

ARTIGO 15º – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas.

Parágrafo único – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 16º – A exclusão do associado ocorrerá:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto.

*Clus*

*AS*

*Adriano*

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
*Rafael Franca*  
Rafael Franca  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

*lccs*





ARTIGO 17º – A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, o qual se inicia com 1750 (mil setecentas e cinquenta) cotas partes no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades.

ARTIGO 18º – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que:

- I. As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza acrescidas de eventuais taxas e sobras;
- II. Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades;

Parágrafo Único – para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade no atendimento dos seus objetivos.

ARTIGO 19º – ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 10 (dez) Quotas Parte e no máximo 20 (vinte), no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) cada quota parte.

ARTIGO 20º – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional.

§ 1º - A Quota Parte é indivisível; intransferível a não associados, e não poderá ser negociada nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas.

§ 2º - A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

ARTIGO 21º – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas que não poderá ser inferior a 200 (duzentas) Quotas Partes.

*DM*

*AS*

*AV 14*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
*Rafaela França*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

*[Handwritten signature]*

*1003*



ARTIGO 22º – A Assembleia Geral, atendida as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA



ARTIGO 23º – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada triênio, segundo as normas da lei vigente.

Parágrafo segundo – Poderá fixar o valor dos honorários e gratificações da Diretoria, bem como o valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos, inclusive de si próprio, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

ARTIGO 24º – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após decisão do Conselho de Administração.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Agricultores Familiares ou por um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira.

§ 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem expressamente os prazos de cada uma delas.

ARTIGO 25º – Nos Editais de convocação, deverão constar:

I – A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;

II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III – A sequência ordinal das Convocações;

IV – A Ordem do dia dos trabalhos, com a devida especificação;

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15 / 04 / 2015  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Cartaria nº 220/2013



V – O número de associados existentes na data de sua realização, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI – A assinatura do responsável pela Convocação.

Parágrafo Único – No caso da Convocação ser feita por conselheiros, o Edital será assinado, no mínimo, por 3 (Três) signatários do Documento que a solicitou.



ARTIGO 26º – Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

ARTIGO 27º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira:

- a) Dois terços do número de associados com direito a voto, em primeira convocação;
- b) Metade mais um, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 associados com direito a voto, em terceira convocação;

§ 1º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias podendo ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação;

§ 2º - Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

ARTIGO 28º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente; em sua ausência ou impedimento pelo Vice-presidente; auxiliado pelo secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele e por quem a presidiu.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

ARTIGO 29º – Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um conselheiro para coordenar os debates e a votação da matéria.

ARTIGO 30º – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta ou imediata relação.

ARTIGO 31º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

*[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
*[Handwritten signature]*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
D. 220/2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*





Parágrafo Único – Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação.

ARTIGO 32º – Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar e ser votado o conselheiro que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único – Qualquer conselheiro não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta.

ARTIGO 33º – Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

ARTIGO 34º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;
- II. Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;
- III. Deliberar sobre a apreciação de Contas da Administração, compreendendo:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas, e o parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- V. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- VI. Reforma Estatutária;
- VII. Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- VIII. Mudança de objetivo social;
- IX. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

*C. L. S.*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 11 / 04 / 2019  
 Rafaela França  
 Matricula 1016

*[Signature]*

*[Signature]*





- X. Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- XI. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;
- XII. Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito.
- XIII. Qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação;

REFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

**ARTIGO 35º – A Assembleia Geral realizar-se-á:**

- a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, para tratar dos assuntos constantes dos itens I a V do artigo anterior;
- b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI a XIII do artigo anterior.

§ 1º - A aprovação da matéria constante do item III do artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 2º - Para os assuntos de que trata o item VI a XIII do artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as suas decisões.

**CAPÍTULO VI**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 36º – A administração da Sociedade Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração.**

**Parágrafo Único –** No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

**ARTIGO 37º –** O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo composto por 6 (seis) associados com títulos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro; eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

**Parágrafo Único –** Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

*P. Reis* *AB*

*Adriano*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





concessão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação ou por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

**ARTIGO 38º** – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho Fiscal, ou por solicitação do Conselho de Agricultores Familiares.

**ARTIGO 39º** – São atribuições do Conselho de Administração:

- I. Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral;
- II. Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;
- III. Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;
- IV. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados;
- V. Apresentar relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Agricultores Familiares e à Assembleia Geral;
- VI. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;
- VII. Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral;
- IX. Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

**ARTIGO 40º** – Compete ao Presidente,

*Chue* *AB* *Apac*

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2018  
*Rafaela França*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

*edos*





- I. Presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as do Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral;
- III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- IV. Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- V. Assinar juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros;
- VI. Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII. Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral.

ARTIGO 41º – Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- II. Assumir a coordenação em caso de vacância.

ARTIGO 42º – Compete ao primeiro e segundo Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Agricultores Familiares e da Assembleia Geral;
- II. Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- III. Guardar os livros sociais;
- IV. Assinar as correspondências de rotina;
- V. Coordenar os trabalhos da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
*Rafael França*  
Rafael França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

ARTIGO 43º – Compete ao primeiro e segundo tesoureiro:

- I. Assinar cheques em conjunto com o presidente;
- II. Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa.

*P. M.* *AS*

*11/04*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**ARTIGO 44º** – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 45º** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Um conselheiro não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

**ARTIGO 46º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

**ARTIGO 47º** – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
31/04/2019  
*Rafaela França*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
2009/2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ARTIGO 48º – Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:



- I. Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;
- II. Averiguar se existe reclamação dos conselheiros quanto aos serviços prestados;
- III. Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais dando ênfase:
  - a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
  - b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;
  - c) Ao volume de valores a receber de clientes e inteirando-se das inadimplências;
  - d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
  - e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
  - f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
  - g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados;
- IV. Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral;
- V. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

§ 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

*Quil* *AS*

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04 / 2019  
*Rafaela França*  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

*11/04*

*1005*



§ 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho de Agricultores Familiares.

## CAPÍTULO VIII

### DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 49º – O Quadro Social será organizado em Conselhos de Agricultores Familiares, por município de abrangência da Cooperativa, a fim de facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

#### SEÇÃO I

##### DAS FILIAIS

ARTIGO 50º – A Filial é formada por um grupo de cooperados que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade, além de desenvolverem atividades de forma grupal, de sugerir Planos de Produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Agricultores Familiares, assim como acompanhando e fiscalizando a execução e avaliando os resultados.

§ 1º - A Filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos e representá-lo no Conselho de Agricultores Familiares de seu município.



§ 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município propor a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos, podendo ser constituída no território nacional conforme o Art. 50 e filiar-se a central de cooperativas

#### SEÇÃO II


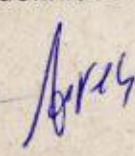
##### DO CONSELHO DE AGRICULTORES FAMILIARES



ARTIGO 51º – O Conselho de Agricultores Familiares, composto por 02 (dois) agricultores de cada município de abrangência da cooperativa, é instância consultiva para prestar assessoria à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração e às Filiais, nos interesses econômicos e sociais do Quadro Social e deliberativo nas suas atribuições específicas previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único: O Conselho de Agricultores Familiares é formado pelo Conselho de Administração e por representantes das Filiais, segundo critérios definidos em seu Regimento Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2015  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013





**ARTIGO 52º** – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Agricultores Familiares será de metade mais um de seus componentes, e as decisões tomadas por maioria simples dos votos e registradas em Livro Ata.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Agricultores Familiares reúne-se ordinariamente a cada 180 (cento e oitenta) dias, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 53º** – São atribuições do Conselho de Agricultores Familiares:

- I. Analisar e propor Planos de Produção e Assistência Técnica, Educacional e Social de Educação Cooperativista e outras atividades e benefícios sociais de interesse dos associados e seus familiares, à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- II. Emitir Pareceres e Avaliações sobre a gestão do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como sobre a Ordem do Dia da Assembleia Geral;
- III. Acompanhar as atividades e serviços de Educação Cooperativista aos associados, avaliando os resultados;
- IV. Escolher a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento das Eleições;
- V. Estabelecer taxas sobre a comercialização da produção e a prestação de outros serviços, fixando os valores e definindo as finalidades;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Elaborar o seu Regimento Interno, incluindo nele as normas de funcionamento das Filiais.

## CAPÍTULO IX

### DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

**ARTIGO 54º** – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, com o retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

**ARTIGO 55º** – Os resultados serão apurados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**ARTIGO 56º** - Será descontado das transações comerciais, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para manutenção das atividades da cooperativa, podendo ser alterado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 57º** – Em Assembleia poderão ser criados:

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/2019

Rafaela França  
Matricula 1016  
22/2013





- i. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- ii. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executadas mediante convênio com entidades públicas e privadas.

### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

**ARTIGO 58º** – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I. Venha a alterar sua forma jurídica;
- II. Se o número de associados se reduzirem a menos de 20 (vinte) associados, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem restabelecidos;
- III. Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de associados.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 59º** - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão analisados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho de Agricultores Familiares, e colocados para aprovação em Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
13/04/2019  
Rafaela França  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

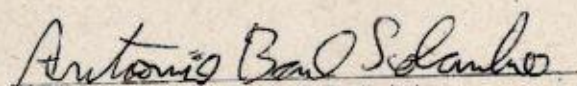


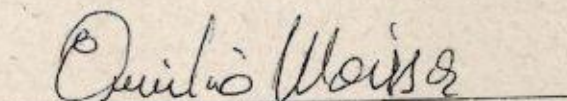


ARTIGO 60º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado por Assembleia Geral, qualquer tempo.

ARTIGO 61º - Fica a comarca de Porto União/SC, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto.

Irineópolis/SC, 25 de março de 2017.

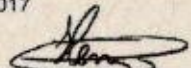
  
Antonio Bail Sobrinho  
Presidente

  
Emilio Moissa  
Secretário



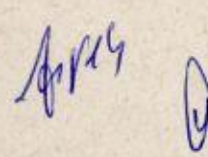
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2017 SOB Nº: 20170104508  
Protocolo: 17/010450-8, DE 29/06/2017

Empresa: 42 4 0002064 0  
COOPERATIVA DE ORGANIZACAO,  
PRODUCAO E COMERCIALIZACAO  
SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE -

  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11 / 04 / 2019  
  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013









PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2018

Rafaela Fra...  
Matrícula 1016...  
Portaria nº 220/2018

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL**

**CNPJ: 08.375.640/0001-98**

**NIRE: 42400020640**



Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, em terceira convocação às quinze horas, nas dependências da sala do Centro de Múltiplo Uso, sito à Rua Guanabara, centro, município de Irineópolis/SC, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – Comsol. Com carta de convocação enviada aos associados, e Edital fixado na sede e nas filiais, e convocação publicada no Jornal Correio do Norte, no dia dezanove de fevereiro de dois mil e dezesseis, página quinze, edição três mil duzentos e vinte e nove; para que os cooperados se inteirassem das ordens do dia, conforme seguem: 1 - Leitura da ata anterior; 2 - Prestação de contas referente ao exercício de 2015, avaliação e aprovação; 3 - Admissão e demissão de cooperados; 4 - Mudança de endereço de filiais; 5 - Eleição e posse da nova direção para o triênio 2016/2018; 6 - Reforma Estatutária; 7 - Outros assuntos de interesse social. Em terceira convocação, com a presença de 40 (quarenta) associados, conforme lista de presença em anexo, o Presidente Senhor Antonio Bail Sobrinho declarou aberta a assembleia, convidando os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a fazerem parte da mesa, e a mim, Ilario Koman, para secretariar e redigir a presente ata. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 1:** Após a apresentação de abertura, eu, Senhor Ilario Koman, fiz a leitura do edital e da ata anterior, aprovada por todos os presentes. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 2:** Os conselheiros apresentaram por município as atividades desenvolvidas no ano de dois mil e quinze, e as decisões tomadas pelo conselho administrativo com a participação do conselho de agricultores familiares e articuladores, estão registradas nos livros ata internas. Listamos algumas como: Participação nos Conselhos Municipais Agricultura COMSEA e Merenda Escolar; parceria com a Epagri Regional no Programa Mais Gestão; início do PAA na filial de Bela Vista do Toldo; continuidade no circuito de comercialização da rede Ecovida; e auxiliando na certificação participativa com 53 agricultores orgânicos; reuniões nos grupos de cooperação na produção e comercialização, organizando e planejando as atividades; iniciando parceria com o Sintraf e empresa Proteios sobre o cultivo da Ora-Pronobis; participação do Território da Cidadania do Planalto Norte, SC Rural, e na organização do 7º Seminário Estadual de Agroecologia. Dando sequencia na prestação de contas referente ao exercício de 2015, a representante do escritório de contabilidade, Senhora Flavia, apresentou as demonstrações contábeis relativas ao encerramento do exercício de dois mil e quinze, sendo elas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, apresentados em tela para os cooperados, e comentadas com explicações sobre os saldos do exercício. Na oportunidade, foram comentados os trabalhos contábeis realizados no ano de dois mil e quinze, e por fim, apresentadas as Certidões Negativas de Debito da União e do Estado de Santa Catarina, devidamente dentro do prazo de validade. Ao final do exercício foram apuradas perdas no total de cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos; porém, o saldo das sobras ou perdas acumuladas totalizou no final do exercício o valor de oitenta e três mil e quarenta e sete reais e oito centavos. **Parecer do conselho fiscal:** O conselho fiscal, no uso de suas atribuições legais, após haver procedido ao exame das demonstrações contábeis relativo

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conclui que as demonstrações refletem posição patrimonial e financeira da cooperativa, nada tendo contrário quanto às demonstrações apresentadas. Sendo assim, a prestação de contas foi colocada em votação conduzido pelos associados Antonio Carlos Senff e Aires Niedzielski, e foi aprovado pelos cooperados presentes. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 3:** Admissão e demissão de cooperados. **DEMISSÃO de cooperados:** Pediram o desligamento da Cooperativa por vontade e motivos particulares sem qualquer ressarcimento, conforme a seção II no artigo 14, os seguintes associados. **Claudio Madgal**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 02/10/1967, portador da Carteira de Identidade nº 4.238.381-3, expedida pela SSP/PR em 21/12/1984 e CPF nº 017.451.129-95, residente na Colônia Nova Galícia, S/N, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina; **Jair Pereira**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27/02/1973, portador da Carteira de Identidade nº 23/R 3.991.723, expedida pela SSP/SC em 14/01/2005, CPF nº 816.741.129-04, residente na Vila Cabeceira da Barra Grande, S/N, Porto União – Santa Catarina; **Gilmar Wenceslau Ritzmann**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10/C 3.535.153, expedida pela SSP/SC em 23/08/1993, CPF 982.002.679-20, residente na Vila Cabeceira da Barra Grande, S/N, Porto União – Santa Catarina; **João Mauricio Gan**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10/C- 3.146.243, expedida pela SSP/SC em 07/05/1993 e CPF 001.000.709-14, residente na Colônia Nova Galícia, S/N, Porto União – Santa Catarina; **Oldair Sopels**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 2.738.182 expedida pela SSP/SC em 22/09/2988 e CPF nº 753.530.599-72, residente na Localidade de Vila São Francisco, SN, Interior, Matos Costa – Santa Catarina. **Adir Kurpiel**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 2.319.021, expedida pela SSP/SC em 04.02.1988, CPF nº 730.274.999-04, residente na Localidade de Encruzilhada, S/N, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Ana Lucia Muziol Galante**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3.117.850, expedida pela SSP/SC em 05/06/1992 e CPF nº 948.416.679-20, residente na Localidade de Rio Bonito, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Olenir Muziol**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 3.112.884, expedida pela SSP/SC em 19/10/1990 e CPF nº 901.218.729-04, residente na Localidade de Imbuia, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Amarildo de Barros**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 2.313.872, expedida pela SSP/SC em 12/11/1986 e CPF 753.786.989-87, residente na Vila Lagoa do Sul, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Jaciel Iarocheski**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 4.872.338, expedida pela SSP/SC em 06/08/2010 e CPF nº 046.609.179-67, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Orti Kuchler Junior**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.196.680, expedida pela SSP/SC em 02/12/2002 e CPF nº 081.458.209-52, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Goncildes Gilberto Gritens**, brasileiro, agricultor, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 9/R 1.097.939, expedida pela SSI/SC em 18/04/79 e CPF nº 419.785.799-34, residente na Rua Alfredo Bach, 130, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Jaciel Muziol**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 2.735.237, expedida pela SSP/SC em 14/04/1988, CPF nº 754.045.599-34, residente na Vila Imbuia, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Dirce Muchinski**, brasileira, agricultora, viúva

edos

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
51/04/2019  
Rafaela França  
Matriçula 1016  
aria nº 220/2013





portadora da Carteira de Identidade nº 18/R 1.791.839, expedida pela SSP/SC em 28/02/1984 e CPF nº 551.794.449-34, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Marize Boreck**, brasileira, agricultora, solteira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 5.196.383, expedida pela SSP/SC em 10/06/2002, CPF nº 053.898.359-05, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista Tira Fogo–Santa Catarina, **Milton Kogg**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 1.796.449, expedida pela SSP/SC em 22/05/1985, CPF nº 670.637.309-59, residente na Vila Rio Dos Poços, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Edinei Bueno de Oliveira**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 22/R 4.073.570, expedida pela SSP/SC em 25/10/1996 e CPF nº 033.544.609-46, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Basilio Kogg**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 18/R 1.451.184, expedida pela SSP/SC em 25/05/1981 e CPF nº 490.232.929-87, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo–Santa Catarina; **Alex Sandro Schimborski**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 22/R 3.814.432, expedida pela SSP/SC em 22/05/1995 e CPF nº 028.860.619-13, residente na Vila Tira Fogo, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Leandro Kogg**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.807.726, expedida pela SSP/SC em 08/06/2006 e CPF nº 082.235.559-05, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Tiago Sacala**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 5.345.386, expedida pela SSP/SC em 24/04/2003 e CPF nº 065.951.059-69, residente na Vila Rio da Areia de Cima S/N, Interior - Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Ivone Iarocheski Padilha**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade nº 2.316.354, expedida pela SSP/SC em 30/07/2009 e CPF nº 016.511.939-08, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **João Vozniack**, brasileiro, agricultor, divorciado, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 9/R- 1.197.767, expedida pela SSI/SC em 30/04/1980 e CPF 448.979.879-20, residente na Vila Lageado do Sul, S/N, Interior – Bela Vista do Toldo– Santa Catarina; **Antonio Silvino Galante**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 06/12/1989, portador da Carteira de Identidade nº 5.886.148, expedida pela SSP/SC em 07/03/2007 e CPF nº 082.209.249-26, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Dirceu Kuchler**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.756, expedida pela SSP/SC em 07/03/2002 e CPF nº 508.272.609-97, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Gleice Luciane Colaço**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 06/03/1973, portadora da Carteira de Identidade nº 3.114.063, expedida pela SSP/SC em 20/03/2007 e CPF nº 812.587.719-34, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Colônia Ouro Verde, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Desligamento por motivo de falecimento: **Lelia Sibilla Mentges Vezaro**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 10/C-3.247.391, expedida pela SSP/SC em 14/10/1991 e CPF nº 921.300.389-72, residente na Vila Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – SC; **Roberto Cendron**, brasileiro, agricultor, natural de Porto União/SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 607.681.699-68 e Carteira de Identidade nº 1.792.005, expedida pela SSP/SC em 16/03/1984, residente e domiciliado na comunidade do Pintado – km 13 – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; **Silvio Thisen**, brasileiro, agricultor, casado em regime comunhão universal de Bens, portador da

AS  
11/15  
1000

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
Rafaela França  
Matricula 1016  
220/2013





Carteira de Identidade nº 1.453.142-9, expedida pela SSP/SC em 07/01/2002 e CPF nº 539.166.899-91, residente na Localidade de Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Cila Terezinha Friedrich Boesing**, brasileira, agricultora, casada em comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 18/R- 1.453.425, expedida pela SSP/SC em 07/05/1991 e CPF nº 902.571.469-20, residente na Localidade Km 20, S/N, interior, Irineópolis – Santa Catarina; **Waldemar Iarocheski**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade nº 18ªR- 481.414, expedida pela SSP/SC em 03/05/1988 e CPF nº 030.665.509-82, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Rio Bonito, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Paulo Kucarz**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 9/R 918.737, expedida pela SSI/SC em 24/05/1978 e CPF nº 030.655.619-72, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **José Renato Wardenski**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 918.561 expedida pela SSP/SC em 15/09/2004 e CPF nº 399.576.679-04, residente na Vila Tira Fogo, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina. **ADMISSÃO de novos cooperados:** Novos sócios já apresentados no conselho de agricultores familiares e administrativo, onde integram a cota parte de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme as obrigações estatutárias: **Claudir Halabura**, brasileiro, agricultor, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de identidade n.º 3.770.716, expedida pela SSP/SC em 28/06/1995 e CPF n.º 024.032.399-84, residente na comunidade de Colonia Escada, S/N, Irineópolis/Santa Catarina; **Marilda Bortnik Halabura**, brasileira, agricultora, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de identidade n.º 3.991.322, expedida pela SSP/SC em 17/08/2009 e CPF n.º 029.993.569-86, residente na comunidade de Colônia Escada, S/N, Irineópolis, Santa Catarina; **João Meirelles**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 18ªR- 288.498, expedida pela SSP/SC em 16/05/2013 e CPF n.º 249.392.939-04, residente na Localidade de Colônia Nova, S/N.º, Interior, Irineópolis – Santa Catarina; **Ilse Haufe Meirelles**, brasileira, agricultora, casada em Regime de Comunhão de Bens, portadora da Carteira de identidade n.º 2.314.150-6, expedida pela SSP/SC em 18/06/2002 e CPF n.º 899.084.309-04, residente na comunidade de Colônia Nova, S/N, Irineópolis, Santa Catarina; **Olivia de Oliveira Figura**, brasileira, agricultora, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Carteira de identidade n.º 4.439.980, expedida pela SSP/SC em 21/09/1999 e CPF n.º 035.400.989-33, residente na comunidade de Felipe Schmidt, S/N, Canoinhas – Santa Catarina; **Felipe Figura**, brasileiro, agricultor, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de identidade n.º 874.543, expedida pela SSP/SC em 07/11/2001 e CPF n.º 514.010.299-49, residente na comunidade de Felipe Schmidt, S/N.º, Canoinhas – Santa Catarina; **Anderson Luiz Bail**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 13/12/1993, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.345, expedida pela SSP/SC em 25/04/2005 e CPF n.º 082.906.329-32, residente na Localidade de Salto D'Água Verde, S/Nº, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Elcio Diomar Wardenski**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 18/06/1993, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.315, expedida pela SSP/SC em 25/04/2005 e CPF n.º 086.258.439-64, residente na Localidade de Salto D'Água Verde, S/N.º, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Janete de Souza Prust**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 18R – 2.311.039, expedida pela SSP/SC em 30/06/1986 e CPF n.º 670.487.309-00, residente na Localidade Santa Haide, S/N.º, Interior, Canoinhas/SC; **Romário Dranka Pasienski**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27/09/1994, portador da Carteira de Identidade n.º 5.660.552, expedida pela SSP/SC em 06/05/2005 e

AB F  
Handwritten initials and date.

REFEITO MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2015  
Rafael França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013





CPF n.º 098.554.349-35, residente na Localidade Arroios, S/Nº, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Siomara Wardenski**, brasileira, agricultora, casada pelo regime Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.661.217, expedida pela SSP/SC em 06/06/1994 e CPF n.º 018.207.209-69, residente na Localidade Arroios, S/N, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; **Carine Maria Wachtel de Lima**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 21/10/1991, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.996.814, expedida pela SSP/SC em 14/10/2008 e CPF n.º 084.685.589.58, residente na Localidade de Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Marcos Mielki**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 19/11/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 5.189.760-1, expedida pela SSP/SC em 16/06/2003 e CPF n.º 055.412.349.56, residente na Localidade de Rio Bonito, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Mariane Mielke**, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 04/09/1988, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.189.761, expedida pela SSP/SC em 02/09/2015 e CPF n.º 071.941.729-50, residente na Localidade de Rio Bonito, S/Nº, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Tereza Bondan Bauer**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.811.527, expedida pela SSP/SC em 14/08/2009 e CPF n.º 802.410.189-00, residente na Localidade de Rio dos Pardos S/Nº, Interior, Porto União/Santa Catarina; **Sonia Margarete Wachtel**, brasileira, agricultora, casada em regime de união estável, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.496.426, expedida pela SSP/SC em 14/08/2009 e CPF n.º 870.847.089.87, residente na Localidade do Rio dos Pardos, SN, Interior, Porto União/Santa Catarina; **João Alves Pereira**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 2.315.612, expedida pela SSP/SC em 25/03/1987 e CPF n.º 689.175.709-68, residente na Localidade de Rio dos Pardos, SN, Interior, Porto União/SC; **João Zorderi Domingos Maciel**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 483.708, expedida pela SSP/SC em 23/08/2001 e CPF n.º 249.099.399-20, residente na Localidade de Rio Bonito, S/Nº, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Dione João Colaço**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 5.609.033, expedida pela SSP/SC em 11/05/2005 e CPF n.º 081.797.489-01, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Gilberto Ribeiro**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 2.813.385, expedida pela SSP/SC em 29/09/2011 e CPF n.º 764.623.159-20, residente na Localidade de Lagoa do Sul, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo/Santa Catarina; **Maria Alzira Arnoldo**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.254.775, expedida pela SSP/SC em 11/03/1998 e CPF n.º 051.036.179-00, residente na Localidade de Lagoa do Sul, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Francisco de Assis Kucarz**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 3.169.695, expedida pela SSP/SC em 02/07/1993 e CPF n.º 020.718.059-84, residente na Localidade de Ouro Verde, S/N, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Antonio Hélio Zorek**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 1.799.067, expedida pela SSP/SC em 30/07/2009 e CPF n.º 419.825.339-00, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Azildo Stelzner**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 3.110.982, expedida pela SSP/SC em 23/05/1990 e CPF n.º 866.781.759-72, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Ladio Itamar Iachitzki**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 19/10/1994, portador da Carteira de Identidade n.º 5.588.552, expedida pela SSP/SC em 06/05/2008 e CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013





064.220.059-97, residente na Localidade de Ribeirão Raso, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Leandro Damaso da Silveira**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 27/09/1996, portador da Carteira de Identidade nº 5.924.620, expedida pela SSP/SC em 30/08/2007 e CPF nº 079.150.769-65, residente na Localidade de Ouro Verde, SN, Interior, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina. O cooperado Antonio Carlos Senff, colocou em aprovação a demissão e a admissão dos novos cooperados, sendo aprovados por unanimidade pelos presentes na Assembléia. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 4:** Mudança de endereço de filiais. A filial situada no município de Canoinhas/SC, razão social Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC, Unidade de Beneficiamento Do Bom, CNPJ nº 08.375.640/0005-11, NIRE 42901025644, localizada na Vila Forquilha, SN, Bairro Forquilha CIS, CEP 89460-000, Canoinhas, Santa Catarina, passa para o seguinte endereço: Estrada Geral Salto Agua Verde, SN, bairro Salto Agua Verde CIS, Município de Canoinhas, Santa Catarina, CEP 89460-000, na propriedade de Antonio Gurginski, no imóvel rural matrícula nº 12.500. **Mudança de coordenadores de filiais:** A filial inscrita no CNPJ nº 08.375.640/0007-83, IE 25.734.355-5, Unidade de Abate Abatedouro Rio dos Pardos, situada na Comunidade Rio dos Pardos, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; que antes era coordenada por **Lelia Sibilla Mentges Vezaro**, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 10/C- 3.247.391, expedida pela SSP/SC em 14/10/1991, e CPF nº 921.300.389-72, residente na Comunidade Rio dos Pardos, SN, Interior, Porto União – Santa Catarina; passara a ser coordenada por: **João Pereira**, brasileiro, agricultor, natural de Irineópolis/SC, solteiro, nascido em 01/10/1968, portador do CPF nº 677.899.609-97 e Carteira de Identidade nº 2.313.358-9, expedida pela SSP/SC em 08/12/2003, residente e domiciliado na comunidade de Cabeceira da Barra Grande – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; Filial inscrita no CNPJ nº 08.375.640/0006-00, IE 25.734.348-2, coordenada por **Alcir Adolfo Freislebem**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 10/C- 2.310.420, expedida pela SSP/SC em 26/10/1994 e CPF nº 657.824.299-68, residente na Vila KM 13, S/N, Interior, Porto União – Santa Catarina; passa a ser coordenada por: **Aires Nieldzielski**, brasileiro, natural de Canoinhas/SC, casado em comunhão de bens, técnico em Agroecologia CREA 072164-2, portador do CPF nº 457.728.359-04 e Carteira de Identidade nº 1.106.411, expedida pela SSP/SC em 18/10/2002, residente e domiciliado na estrada KM 8, comunidade do Pintado, endereço postal Rua Coronel Rupp, 224 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC. **Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 5:** Eleição e posse da nova direção para o triênio 2016/2018, período de 19 março de 2016 a 31 de dezembro de 2018, havendo uma chapa denominada "Solidariedade". Tendo inicio a votação pelos 40 (quarenta) delegados representantes e cooperados presentes, obteve-se o seguinte resultado: 40 votos sim, 00 votos não e 00 abstenção, sendo eleita a chapa seguinte: **Presidente: ANTONIO BAIL SOBRINHO**, brasileiro, natural de Canoinhas/SC, casado com comunhão de bens, agricultor, portador do CPF nº 678.324.159-91 e Carteira de Identidade nº 1.794.314, expedida pela SSP/SC em 24/01/2013, residente e domiciliado na localidade de Forquilha – CEP 89.460-000 – Canoinhas – SC. **Vice Presidente: JULIANO CESAR NIEDZIELSKI**, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 23ºR- 4.917.027-9, expedida pela SSP/SC em 21/09/2001 e CPF nº 057.464.229.32, residente e domiciliado na Vila KM 8, S/N.º, Interior, Porto União – Santa Catarina; **Secretário: EMILIO MOISSA**, brasileiro, natural de Irineópolis/SC, casado em comunhão Parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 511.896.749-04 e Carteira de Identidade nº 1.457.615-5, expedida pela SSP/SC em 10/06/2002, residente e domiciliado em Santo

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019  
Rafaela França  
Matricula 1016  
aria nº 220/2013





Antonio – CEP 89.440-000 – Irineópolis – SC; 2ª Secretária: JOIELI KUBIAKI, brasileira, agricultora, nascida em 27/07/1994, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.807.742, expedida pela SSP/SC em 08/06/2006 e CPF n.º 092.023.779-79, residente na rua Adão Tisczka, nº 143, Centro, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Tesoureiro: ILARIO KOMAN, brasileiro, natural de Irineópolis/SC, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 352.638.739-72 e Carteira de Identidade nº 1.451.374-9, expedida pela SSP/SC em 01/04/2003, residente e domiciliado no Km 13 – CEP 89.440-000 – Irineópolis – SC. 2º Tesoureiro: LUCILDA KONDRAS GREIN, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 18ªR- 2.811.174, expedida pela SSP/SC em 27/04/1989 e CPF n.º 015.419.559-60, residente na Localidade Salto da Água Verde, S/N.º, Salto da Água Verde, Canoinhas – Santa Catarina; Suplentes da Direção: ROMEU JOSÉ SANDAK, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 23ªR- 1.793.585, expedida pela SSP/SC em 25/07/2007 e CPF n.º 581.905.549-72, residente na Colônia Nova Galícia, S/N, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina; JANICE HAAS DE SOUZA CASTILHO, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.661.384, expedida pela SSP/SC em 30/07/2009 e CPF n.º 937.972.909-00, residente na Vila Colônia Ouro Verde, S/N, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Conselho Fiscal Efetivo: JOÃO PEREIRA, brasileiro, natural de Irineópolis/SC, solteiro, nascido em 01/10/1968 agricultor, portador do CPF nº 677.899.609-97 e Carteira de Identidade nº 2.313.358-9, expedida pela SSP/SC em 08/12/2003, residente e domiciliado na comunidade de Cabeceira da Barra Grande – caixa postal 194 – CEP 89.400-000 – Porto União – SC; CLARICE FÁTIMA WARDENSKI, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 10/10/1962, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.452.130, expedida pela SSP/SC em 02/06/2000 e CPF n.º 619.041.049-91, residente na Localidade de Salto Água Verde, S/N, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; MARIA ODETE IARROCHESKI MACIEL, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão de Bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 18ªR- 2.735.743, expedida pela SSP/SC em 03/10/2013 e CPF 043.183.779-11, residente na Vila Rio Bonito, S/N, Rio Bonito, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; Conselho Fiscal (suplentes): GIANCARLO MULLER, brasileiro, agricultor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 3.599.580-3, expedida pela SSP/PR em 27/02/2982 e CPF n.º 674.072.939-53, residente na Localidade de Rio da Paca, S/N.º, Interior, Matos Costa – Santa Catarina; JUCILIANE DA GRAÇA PRUSSAK, brasileira, agricultora, solteira, nascida em 03/05/1989, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.609.757, expedida pela SSP/SC em 30/03/2005 e CPF n.º 072.826.659-82, residente na Localidade de Vila Paciência dos Neves, S/N.º, Interior, Canoinhas – Santa Catarina; LAÉRCIO AMBROSIO, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 22/03/1981, portador da Carteira de Identidade n.º 23/R- 4.517.574, expedida pela SSP/SC em 14/06/2007 e CPF n.º 033.549.099-94, residente na Colônia Escada Ips, S/N, Irineópolis – Santa Catarina. Em seguida tomou posse a nova direção, eleita por unanimidade pelos cooperados presentes na assembleia. **Declaração de desimpedimento:** Os membros do conselho administrativo e do conselho fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercerem a administração da Cooperativa, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos da art. 1.011, paragrafo 1º da lei nº 10.406, de 10/01/2002. Declaram os diretores e conselheiros eleitos, não possuem parentesco até o segundo grau, em linha reta ou

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
31/04 / 2019  
Rafaela França  
Matricula 1016  
nº 220/2013





colateral. Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 6: Reforma Estatutária. O presidente da assembleia, Antonio Bail Sobrinho, iniciou colocando em discussão a segunda alteração estatutária; Alteração do CAPÍTULO I, item c) Área de ação para efeito de admissão de associados concentrados nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa e Major Vieira, que passou a ter a seguinte redação: c) área de ação para efeito de admissão de associados concentrados preferencialmente nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa, Major Vieira, União da Vitória, General Carneiro, Bituruna, São Mateus do Sul ou em abrangência nacional. Alteração no CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA Artigo 23º, Parágrafo primeiro – A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada 03 (três) anos, no mês de julho a cada triênio, segundo as normas do regimento próprio; que passou a ter a seguinte redação: A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada 03 (três) anos, nos três primeiros meses a cada triênio, segundo as normas do regimento próprio. Alteração na SEÇÃO I DAS FILIAIS, artigo 50º parágrafo § 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos; que passou a ter a seguinte redação: § 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos, podendo ser constituída no território nacional conforme o Art. 50 e filiar-se a central de cooperativas. As alterações foram colocadas em votação sendo aprovada por todos os cooperados presentes. Atendendo o Edital de Convocação em seu item número 7: Outros assuntos de interesse social: Foi efetuado o pedido de extinção da filial Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC, Unidade Processamento Panificados e Conservas Molina, Inscrita no CNPJ nº 08.375.640/0008-64, IE 255972741, NIRE 42901028660, Localizada na Comunidade Maquinista Molina, S/N, Jangadinha, Porto União – Santa Catarina; por não haver exercido atividades desde sua constituição. A extinção da filial foi por todos aprovada. Após todas as ordens do dia terem sido devidamente aprovadas, o presidente da Cooperativa, Senhor Antonio Bail Sobrinho deu por encerrada a assembleia, declarando, neste ato, que 40 (quarenta) associados estiveram presentes nesta Assembléia, e que suas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais. Solicitou a mim, Ilário Koman, neste ato, que lavrasse a presente ata, com cópia fiel no Livro Atas, livro nº 01 (um), folhas 16, 17, 18, 19 e 20.

Irineópolis/SC, 19 de Março de 2016.

Ilário Koman – Secretário da Assembléia

Antonio Bail Sobrinho - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 SOB Nº. 20160031192  
Protocolo: 16/003119-2, DE 19/05/2016

Empresa: 42 4 0002064 0  
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO,  
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE -

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
13/04/2016

Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013